DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
- ***Atos Oficiais*** 2
  - Decretos 2
  - Portarias 3
- ***Compras*** 3
  - Adjudicação/Homologação 3
  - Adjudicação/Homologação 4
  - Revogação/Anulação 5
- ***Licitações e Contratos*** 5
  - Extrato 5
  - Errata 5
- ***Atos Administrativos*** 6
  - Ata 6
- ***Notificações*** 15

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 22
- ***Atos Administrativos*** 22
  - Outros atos administrativos 22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 10.691, de 20 de março de 2025.

Convoca candidato aprovado no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 01/2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 119/2025, de 12 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº 5878/2025, solicitando a convocação de 01 (um) candidato aprovado ao cargo de Fisioterapeuta, para atender adequação do quadro de servidores da referida Secretaria.

DECRETO:

Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 01/2024, homologado pelo do Decreto nº 10.496, de 09 de outubro de 2024, a comparecer no Paço do Município de Jales/Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 01 (uma) vaga para o cargo de Fisioterapeuta, a saber**:**

I – FISIOTERAPEUTA:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
02º	7713	LIGIA ONDINA LOPES BALESTREIRO	70,00

Art. 2º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo anterior, bem como apresentar toda documentação inerente à sua nomeação, conforme Edital nº 01/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 20 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 10.692, de 20 de março de 2025.

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Saúde e a 2ª Conferência em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no Município de Jales, constituí a Comissão Organizadora da referida Conferência, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº. 128/2025, de 18/03/2025, protocolado sob o nº. 6121/2025, de 19/03/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde e a 2ª Conferência em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no Município de Jales;

DECRETO:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 25 de março de 2025, nesta cidade de Jales, nas dependências da Câmara Municipal de Jales, das 13h às 17h, tendo como tema central “Gente que faz o SUS acontecer” com os eixos:

I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II - As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora;

III - Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e o Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º O regimento interno será apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovado pelo referido Conselho.

Art. 4º Fica constituída a Comissão Organizadora no âmbito municipal, sendo:

I - Coordenadores:
a) Nilva Gomes Rodrigues de Souza;
b) José Célio Martini.
II - Secretários:
a) Aline Alves de Oliveira;
b) Patricia Albarelo Ribeiro Oliveira.
III - Tesoureiros:
a) Silvia Maria Alves;
b) Thays Damasceno de Carvalho Otarola.
IV - Relatores e Facilitadores:
a) Alessandra Dias Marin;
b) Leidepaula da Rocha Belon;
c) Ana Paula Brito da Silva Rotune;
d) Alexandra Iglesias Vicente.
V - Colaboradores:
a) Ana Beatriz Ragassi dos Santos;
b) Andressa de Oliveira Okumura;
c) Catiane Cristina de Paula Fachola;
d) Daniele Pereira da Cunha Barboza;
e) Luani Meireles da Silva;
f) Marlene Mendonça Francisco de Souza.

Art. 5º A Comissão Organizadora se responsabilizará por todas as atividades de execução da Conferência.

Art. 6º As despesas com a organização e com a realização da Conferência correrão por conta dos recursos

financeiros do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 20 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 10.693, de 20 de março de 2025.

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo, instaurado pelo Edital nº 02/2024, de 31/10/2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 351/2025, de 17 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº 6101/2025, de 17 de março de 2025, informando a desistência do candidato classificado em nº 13, no cargo de Professor de Educação Básica I, solicitando assim a convocação de 01 (um) candidato aprovado no referido cargo para que não haver prejuízo ao atendimento da demanda no serviço público educacional do Poder Executivo do Município de Jales.

DECRETO:

Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, instaurado pelo Edital nº 02/2024, homologado pelo do Decreto nº 10.590, de 13 de janeiro de 2025, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis improrrogável, a contar do dia posterior a publicação deste Decreto, para o provimento de: 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Educação Básica I, a saber**:**

I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
24º	20077	SANDRA REGINA VIEIRA NARDI CAVALOTI	52,00

Art. 2º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo anterior, bem como apresentar toda documentação inerente à sua nomeação, conforme Edital nº 02/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 20 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portarias

Portaria nº 363, de 20 de março de 2025.

Autoriza o exercício ao servidor público municipal Thiago Yura Hilamatu.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 166/2025, de 19 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Agronegócios e Bem-Estar Animal, protocolado sob o nº 6137/2025, de 19/03/2025, informando que a senhor Thiago Yura Hilamatu, convocado através do Decreto nº 10.663, de 6 de março de 2025, e devidamente nomeado no Decreto nº 10.681, de 14 de março de 2025, iniciou suas atividades no cargo de Médico Veterinário, em 19/03/2025.

RESOLVO:

Art. 1º **AUTORIZAR** o exercício ao servidor público municipal **THIAGO YURA HILAMATU**, CPF 054.028.651-67, Médico Veterinário, lotado na Divisão de Proteção e Cuidado aos Animais do Departamento de Saúde e Bem-Estar Animal, junto à Secretaria Municipal de Agronegócios e Bem-Estar Animal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19/03/2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 20 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Compras

Adjudicação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. PROCESSO: 80/2025. DISPENSA PRESENCIAL: 62/2025. REFERÊNCIA: "AQUISIÇÃO DE CARIMBO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO

este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: – ALESSANDRO RIELI RODRIGUES FIORAMONTI, CNPJ: 31.674.185/0001-43. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 18 de março de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: ALESSANDRO RIELI RODRIGUES FIORAMONTI. VALOR: R$ 1.188,00 (mil e cento e oitenta e oito reais). ASSINATURA: 18/03/2025. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CARIMBO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". MODALIDADE: Processo nº 80/2025 - Dispensa Presencial nº 62/2025. Jales – SP, 18 de março de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. PROCESSO: 73/2025. DISPENSA PRESENCIAL: 55/2025. REFERÊNCIA: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS OBJETIVANDO O MONITORAMENTO DE VELOCIDADE DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: – INOVAÇÃO ENSAIOS METROLÓGICOS LTDA, CNPJ: 15.057.804/0001-02. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 18 de março de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: INOVAÇÃO ENSAIOS METROLÓGICOS LTDA. VALOR: R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais). ASSINATURA: 18/03/2025. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS OBJETIVANDO O MONITORAMENTO DE VELOCIDADE DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". MODALIDADE: Processo nº 73/2025 - Dispensa Presencial nº 55/2025. Jales – SP, 18 de março de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

.....

Adjudicação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. **Processo nº. 83/2025. Dispensa Presencial nº. 64/2025. REFERÊNCIA**"Aquisição de paredes de drywal e portal, para serem utilizados nas adequações necessárias da Secretaria Municipal de Contratações Públicas, através de Nota de Empenho, com entrega integral do material, conforme Termo de Referência."Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO e HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: 17.264.070 Leandro Rosalino**,** inscrito no CNPJ nº 17.1643070/0001-50. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 20 de março de 2.025. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA –** Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA:** 17.264.070 Leandro Rosalino**,** inscrito no CNPJ nº 17.1643070/0001-50. **VALOR:** R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais). **ASSINATURA:** 20/03/2025. **OBJETO:** "Aquisição de paredes de drywal e portal, para serem utilizados nas adequações necessárias da Secretaria Municipal de Contratações Públicas, através de Nota de Empenho, com entrega integral do material, conforme Termo de Referência." **MODALIDADE:** Processo nº. 83/2025 Dispensa Presencial nº. 64/2025. Jales – SP, 20 de março de 2.025. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.**

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. **Processo nº. 85/2025 Dispensa Presencial nº. 66/2025. REFERÊNCIA:** "Aquisição de peças e contratação de serviços objetivando a manutenção corretiva do veículo Logan placa DBS 1455, pertencente à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, conforme Termo de Referência." Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO e HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: Paulo Cesar Nossa**,** inscrito no CNPJ nº 00.023.884/0001-08. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 20 de março de 2.025. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA –** Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA:** Paulo Cesar Nossa**,** inscrito no CNPJ nº 00.023.884/0001-08. **VALOR:** R$ 5.799,25 (Cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos). **ASSINATURA:** 20/03/2025. **OBJETO:** "Aquisição de peças e contratação de serviços objetivando a manutenção corretiva do veículo Logan placa DBS 1455, pertencente à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, conforme Termo de Referência." **MODALIDADE:** Processo nº. 85/2025 Dispensa Presencial nº. 66/2025. Jales – SP, 20 de março de 2.025. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.**

.....

Revogação/Anulação

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO N° 48/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 03/2025. O Sr. Prefeito do Município de Jales, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: REVOGAR com base nas informações contidas nos autos e de acordo com o artigo 71, inciso II, da Lei Federal n° 14.133 /21, a presente Dispensa Eletrtônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), conforme es-pecificações do Termo de Referência - Anexo I. Jales-SP, 20 de março de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP CONTRATADA: SUPRIAR – AR CONDICIONADO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) ASSINATURA: 17/03/2025 OBJETO: Acréscimo de quantitativo no contrato de aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação, com capacidade de refrigeração entre 56.000 e 60.000 btus/h, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme Termo de Referência – Anexo I, por tempo determinado, com base no art. 124, "b" e art. 125, da Lei n° 14.133/21 e Parecer Jurídico exarado no dia 11 de março de 2025, pelo Procurador do Município Dr. Márcio Arjol Domingues, OAB/SP 238.681, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 72/2024 - Processo nº 204/2024. VIGÊNCIA: Até 01(um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales - SP, 17 de março de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

Errata

COMUNICADO/ERRATAA Prefeitura Municipal de Jales - SP, comunica aos licitantes interessados no Processo Licitatório nº 53/2025, Pregão Eletrônico nº 04/2025 – NO AVISO DE LICITAÇÃO: Onde se lê: Pregão Eletrônico nº 04/2025 Leia-se: Pregão Eletrônico nº 05/2025. Jales - SP, 19 de março de 2025.RUBENS TAKASHI RAMOS ANDO Pregoeiro

.....

Atos Administrativos

Ata

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

Aos 12 dias do mês de março de dois mil e vinte cinco (12/03/2025), atendendo ao Edital de Convocação n.º 003/2025 publicado no DOE no dia 07 do corrente mês de 2025, reuniram-se os cidadãos jalesenses que assinam a competente lista de presença para as oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à rua 17, nº 2161, centro, nesta cidade de Jales, para instalar a Sessão Plenária Ordinária do CMDCA de Jales-SP. No horário previsto, verificado o número de assinaturas verificando a ausência do conselheiro presidente Higor Mariano Arco, a reunião passou a ser a presidida pelo vice-presidente o conselheiro Idair Lopes, que constatou à presença dos conselheiros abaixo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal, determinando o cumprimento da ordem do dia. **Item Primeiro – Abertura:** O conselheiro Idair Lopes, realizou as saudações de praxe, agradeceu a presença de todos, e declarou aberta a sessão. **Item Segundo – Ordem do Dia:** O conselheiro vice-presidente efetuou a leitura do Edital de Convocação n.º 003/2025, a ordem do dia foi mantida nos termos do edital sendo aprovada por unanimidade. **Item Terceiro – Leitura de Correspondências Recebidas, Expedidas e suas Providências:** A secretária efetuou a leitura das correspondências, a saber **Das Correspondências Recebidas:** Prot. Nº 015/2025 – Cópias de documentos relativos do FMIJ encaminhado pelo FMIJ dia 13 de fevereiro de 2025, analisado pelo conselho; Prot. Nº 016/2025 – Ofício enviado da Secretaria Municipal de Educação solicitando mais alguns tabloides dia 6 de março de 2025, na qual foi atendida; Prot. Nº 017/2025 – Recebido dia 7 de março de 2025, Ofício enviado pela OSC SACRA solicitando adiamento do projeto Midia- Ação, foi aprovado pelo Plenário, porém foi solicitado um Plano de Trabalho atualizado e suas alterações quanto ao valor e utilização do recurso. **Das Correspondências Emitidas:** Ofício Nº 004/2025 – Documento enviado dia 14 de fevereiro de 2025 referente ao plano de trabalho EECART; Documento enviado dia 14 de fevereiro de 2025 sobre o termo de entrega de materiais de campanhas; **Item Quarto – Apresentação e Aprovação dos Orçamentos referente a aquisição de produtos e serviços a serem utilizado nas campanhas voltadas á Criança e ao Adolescente:** Foi apresentado para análise deste conselho 03 (três) orçamentos para contratar produtos e serviços que serão utilizados nas campanhas, prevista no PCA de 2025, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UNIDADE
1	Cartazes com informes sobre a proibição de venda de álcool conforme artigo 81: LEI Nº8069 DE 13 DE JULHO	5.000	Unid

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

	DE 1990, med. Aprox. 50cm x 30cm. (adicionar nos cartazes o número do conselho tutelar). II - bebidas alcoólicas; III - produtos cujos componentes possam causar; dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida.		
2	Cartelas tamanho 21cm X 29.7cm, contendo 24 adesivos com diâmetro de 4,00 cm, personalizados em alusão aos direitos e deveres das crianças. (Menores Pré escola 1º).	6.000	Unid
3	Com Instalação por conta da contratada.	60	Unid
4	Faixa de Rua 5m X 70 cm Campanha alusivo às Campanhas: 18 de maio, 12 de junho, Gravidez na Adolescência e Combate às Drogas, com os logotipos da Prefeitura do Município de Jales, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, CMDCA, Conselho Tutelar.	30	Unid
5	Cartaz confeccionado em colorido, med aproxi. 31cm x 44 cm, com imagem e dizeres alusivo a campanhas 18 de maio, 12 de junho, gravidez na adolescência e combate as drogas.	2.000	Unid
6	Pasta de congresso Personalizada – material TNT 39 x 30 x 4 cm, com zíper e alça.	500	Unid
7	Ventarolas alusivo às campanhas 18 de maio com arte colorida da campanha "Faça Bonito" medindo aproximadamente 21 x 22 cm, em papel couchê 300 gramas.	10.000	Unid
8	Flyer em papel Couchê 90g, 20 x 28cm - 4 x 4 com 2 dobras para divulgação das campanhas nas escolas e comunidades. Droga - prevenção (5.000) – 18 de maio	10.000	Unid

Pagina 2de 6

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

	(5.000).		
9	Mochilas tipo saco personalizado alusivo a campanha – poliéster, 1 cor de personalização;	5.000	Unid
10	Adesivo de papel couche, com corte de contorno, colorido com as informações alusivas as campanhas, tamanho 7x7.	20.000	Unid
11	Camiseta Malha Fria (ou algodão) na cor laranja, com medidas P, M, G, GG, EXG e EXGG, silk da imagem da campanha alusivo ao dia 18 de maio – "Faça Bonito" e logotipos da Prefeitura do município de Jales; CMDCA, Conselho Tutelar e SMDS.	2.000	Unid
12	Camiseta Malha Fria na cor verde, com medidas P, M, G, GG, EXG e EXGG, silk da imagem da campanha alusivo ao dia 12 de junho – "Trabalho Infantil" e logotipos da Prefeitura do município de Jales; CMDCA, Conselho Tutelar e SMDS.	1.000	Unid
13	Bonés - Tipo Tactel com velcro na parte de trás, logomarcas estampadas, com cores em alusão a Campanha do Trabalho Infantil para trabalhadores da ponta.	5.000	Unid
14	Bonés - Tipo Tactel com velcro na parte de trás, logomarcas estampadas, com cores em alusão a Campanha 18 de maio.	6.000	Unid
02	14,8 x 21cm pauta frente com 25 folhas, sulfite 75gr. sticky notes e marcadores de páginas 178x4,8 cm impressão colorida frente);	1.000	Unid
2	Button com alfinete e card, 5,5 cm (5.000 para 12 de junho e 5.000 para 18 de maio).	10.000	Unid

Pagina 3de 6

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

3	Chaveiro em alumínio redondo, com diâmetro de 3,5 cm, placa de metal, impressão 1 dos lados, alusivo a Campanha 18 de maio.	5.000	Unid
4	Lápis de escrever preto com borracha na ponta personalizado 1 cor, alusivo a Campanha Trabalho Infantil. Lugar de criança é na escola.	20.000	Unid
5	Adolescência e Drogas e demais artes gráficas.	200	Horas
6	Pulseiras de silicone - 19cm - personalização 1 cor, com frases em respeito ao corpo, em alusão a Campanha contra à gravidez na adolescência.	3.000	Unid
7	Squeeze 500ml plástico, personalizados em 1 cor, para distribuição aos adolescentes participantes da Conferência Municipal da Criança e Adolescentes.	1.000	Unid
8	Canetas esferográfica clássica, personalizada 1 cor, para distribuição aos adolescentes participantes da Conferência Municipal da Criança e Adolescentes.	1.000	Unid
9	Banner com ilhós e suporte - Campanhas Medida 80cm x 120cm; impressão em lona; próprio para divulgação; acompanha bastão para pendurar e Cordinha.	100	Unid
10	Caixinhas de lápis de cor, 12 cores tamanho 17cm	15.000	Unid
11	Saco de Presente 35x45 cm transparente incolor para embalar kit de entrega para as crianças alusivos às campanhas	15.000	Unid
12	Papel Color Set 48cm x 66cm Laranja Premiatta para confecção das flores 18 de maio pacote om 20 folhas cada.	200	Pct

13	Palito espeto bambu p/ churrasco de 25cm a 30cm – Extra Forte, para confecção da flor alusiva ao dia 18 maio.	5.000	Unid
14	Adesivo perfurado p/ carro personalizado com temas das campanhas para colar nos carros oficiais do município no decorrer do ano conforme os temas das campanhas. Tamanho 120x60cm; material vinil. Com Instalação.	250	Unid

Assim ficando aprovado a aquisição de todos os itens citados acima, no qual a somatória média ficou no valor de R$ 835.843,33 (oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos). Tendo em vista a proximidade dos prazos para realização das campanhas, o colegiado deliberou pela revogação do Artigo 5º da Resolução 007 de 12 de junho de 2024, ficando a mesa diretora autorizada a solicitar as aquisições por meio de ofício, o qual informará a programação orçamentaria. **Item Quinto – Apresentação do Programa Família Acolhedora – Serviço de Acolhimento, conforme a Lei 4.741 de 23 de fevereiro de 2018:** Foi apresentado pela conselheira Daniela Cristina Nunes o Programa Família Acolhedora, para ciência do conselho da demanda solicitada pelo Ministério Público, informando que esse serviço está previsto no Estatuto da Criança e Adolescente, sendo uma demanda que precisa ser atendida, a conselheira apresentou de forma geral como seria o programa que é de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A conselheira ainda informou que a elaboração da proposta será feita pela equipe técnica da secretaria de Desenvolvimento Social e apresentada ao colegiado para devidas deliberações. **Item Sexto – Assuntos Gerais: N**ão houve. **Item Oitavo – Encerramento:** Concluída a ordem do dia, sem mais assuntos a serem discutidos o Vice Presidente deu por encerrada a sessão plenária, na qual estiveram presentes os conselheiros abaixo relacionados:

Membros do CMDCA	Titular Suplente	Representantes	Presente
Secretaria Municipal de **Educação**	T S	Tamara Dienifer Peresi Viota Letícia Ferreira da Silva	A P
Secretaria Municipal de **Saúde**	T S	Idair Lopes Neto Ana Paula Brito da Silva Rotune	P A

Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Social**	T S	Daniela Cristina M.de Oliveira Nunes Bruna de Oliveira Garcia	P P
Secretaria Municipal de **Esportes**, Cultura e Turismo	T S	Renato Bigotto Wilter Guerzoni	A A
Procuradoria-Geral do Município	T S	Rosana de Moraes Pivoto Admildo José Ferreira dos Santos	P A
Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales – **AACAJ**	T	Sirlei Lopes Barrientos	P
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – **APAE**	T	Larissa Parra	P
Soc. Ass. E Cultural da Região da Alta Araraquarense – **SACRA**	T	Ana Paula Moda	A
Consorcio Intermunicipal de DCA do Noroeste Paulista – **CORECA**	T	Denise Roque da Silva	A
ECCART – Associação Espaço Cidadania Cultura e Arte	T	Higor Mariano Arco	A

Presentes também estiveram os cidadãos Luís Donizetti Pomin, Coordenador do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, Vilson Norberto Casimiro representante do projeto EEFEL, e Sandra Emer, Conselheira Tutelar. Ato contínuo por ser a expressão da verdade, Eu Rosana Moraes Pivoto que secretariei a sessão e lavrei a presente ata, assino junto ao Vice-Presidente, para que a presente ata produza os efeitos de Lei. Nada mais. Ata redigida, lida e corrigida, em tempo real durante a própria plenária e Aprovada por Unanimidade.

ROSANA MORAES PIVOTO
Secretária-Geral

IDAIR LOPES
Vice Presidente

Publicada em ___/___/2025. DOE Ed._____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 17, nº 2161 - Centro I CEP 15700-042 I Jales-SP I (17) 3085-0864 I cmas@jales.sp.gov.br

Ata da 417ª (Quadringentésima Décima Sétima) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Jales- SP, realizada aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco as 10h30min, (18/03/2025), **a mesma aconteceu em caráter de urgência, on line através do watts app, no grupo do CMAS**, mantendo a ordem do dia conforme edital de convocação, com os membros do Conselho Municipal de Assistência Social situado na Rua Dezessete, número dois mil cento e sessenta e um (2161), centro. Verificou o número de integrantes e constatou a participação dos conselheiros abaixo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal. **Item Primeiro: Abertura;** A conselheira presidente Pamella Cristina Nunes saudou a todos os participantes e declarou aberta a sessão. **Item Segundo: Apresentação e Aprovação Acerca da Solicitação de recursos financeiros para Benefícios Eventuais**; Com a palavra a conselheira Daniela informou sobre a importância da pauta, esclareceu que Considerando a publicação da Deliberação CONSEAS/SP nº 02, de 25 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre os repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS), com o objetivo de cofinanciar os Benefícios Eventuais para o exercício de 2025, gostaríamos de manifestar nosso interesse na ampliação dos recursos financeiros destinados à oferta desses benefícios. Os Benefícios Eventuais, conforme estabelecido pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), têm como finalidade atender a necessidades urgentes de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária, como nos casos de nascimento, falecimento, situações de calamidade pública e outras emergências sociais. O cofinanciamento estadual, realizado por meio de transferência anual e em parcela única do FEAS para os FMAS, representa um suporte essencial para garantir o direito à assistência social. Diante disso, solicitamos o cofinanciamento dos recursos no valor de R$ 15.334,93 (quinze mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos) para a oferta de Benefícios Eventuais, sendo o valor dividido a seguinte forma: de R$ 5.334,93 (cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos) para modalidade de Auxílio Natalidade e R$ 10.000,00 (dez mil) para modalidade de Vulnerabilidade Temporária, conforme os critérios de partilha estabelecidos. Através de acesso ao sistema solicitamos o desbloqueio do sistema PMASweb 2022-2025 para a inserção das informações necessárias ao recebimento do referido repasse de recursos via FEAS, no qual afirma que o município está apto a receber

os recursos estaduais referentes aos Benefícios Eventuais, conforme a previsão financeira indicada para o município. Após apresentação e esclarecimentos a presidente Pamella Cristina colocou em votação e os membros do conselho aprovou por unanimidade. **Item Terceiro: Encerramento;** sendo assim, nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, onde eu Maria Joana Segna secretariei a reunião juntamente com a conselheira Daniela Cristina Martins de Oliveira Nunes, lavrou a presente ata, que após análise e aprovação será assinada e logo em seguida publicada.

Membros do CMAS	T/S	Representantes	Presente /Ausente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	T	PAMELA CRISTINA F. NUNES JARDIM	P
	S	LÉLIA PEREIRA GALHARDO	P
	T	DANIELA C. M. DE OLIVEIRA NUNES	P
	S	NILCEMARA VERONEIS ROSSINI	A
	T	ALINI FERNAND BOLONHEZE	P
	S	DAIANA DE OLIVEIRA	P
Secretária Municipal de Educação	T	SANDRA LÉIA GOMES DA SILVA	P
	S	JOYCE SECATTO LOPES DA SILVA	A
Secretária Municipal de Saúde	T	SUELI ROSANA DA SILVA	A
	S	GRACE KELLY MOMESSO DA SILVA	A
Secretária Municipal de Esport Juventude	T	JOÃO ROBERTO DA ROCHA	P
	S	RENATO BIGOTTO	A
Secretária Municipal de Ob Infraestrutura e Desenvolvime Urbano	T	FERNANDO MACHADO	P
	S	MARCOS SERAFIM TENÓRIO	A
Secretária Municipal de Fazenda	T	VANESSA CRISTINA VICENTIN	P
	S	CRISLER FORMENTON	A
Organizações Sociais sem fins lucrativos que prestam atendimento à família	T	NILMAR HUMBERTO DONINI	P
	S	CARLA SOARES MADEIRA	A
	T	SIRLEI LOPES BARRIENTOS	P

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 17, nº 2161 - Centro I CEP 15700-042 I Jales-SP I (17) 3085-0864 I cmas@jales.sp.gov.br

	S	DAFINY PEREIRA M. BORTOLOTTI	P
Trabalhadores das categorias profissionais que atuam área de Assistência Social: Assistentes Sociais	T	LARISSA LANDULFO DOS SANTOS	P
	S	LAICE CREMA INDALECIO	P
Trabalhadores das categorias profissionais que atuam área de Assistência Social: Das demais categorias	T	ELIZANGELA ANTUNES	A
	S	ADRIELLE CARDOSO RAMOS	A
Representantes dos usuários :Dos serviços de assistência aos idosos	T	OTACILIO RODRIGUES SILVA	A
	S	JESUS THOMAZ DA SILVA	A
Representantes dos usuários: De assistência à pessoa c deficiência	T	ALAN RENE AVALCANTI	A
	S	MICHAEL JONATHAN DE SOUZA	A
Representantes dos usuários: De assistência à mulher	T	RAISSARA VICENTE DOS SANTOS	A
	S	BARBARA ANDREA LIMA RIBEIRO	A
Representantes dos usuários: Participantes dos programas e projetos de atenção à família	T	SANDRO BERNARDO DA FONSECA	A
	S	RAFAELA CRUZ MEIRA CASTILHOS	A

39 PAMELLA CRISTINA F. NUNES

40 DANIELA CRISTINA M. O. NUNES

41 MARIA JOANA SEGNA Maria Joana Segna

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES- SP | (17) 3622-3000 | meioambiente@jales.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO: 027/2025

nºde controle: 393
Ilmo. (a) Senhor (a):
AMILTON PEREIRA DE JESUS CAVALCANTE, CPF/CNPJ: N/D
N/D RUA GUERINO DE LEÃO, Nº 160
BAIRRO: ALVORADA, JALES - SP - CEP 15700-000

Ref.: Inscrição**: 00000000014630095001**
Endereço: RUA CELSO GIMENES ALVARES, Nº 346
Bairro: RESIDENCIAL MONTE LIBANO
QD: **L** - LT: **009**

Prezado (a) Senhor (a): Através desta, fica V.S.ª convidado (a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(a)
Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 dias, a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terreno acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo. Art. 7º No caso dos serviços de limpeza ou área de terra ser executado pela Prefeitura Municipal, fica fixado o valor de R$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos) o metro quadrado de forma direto ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista neste artigo da lei.

Art. 6º Os proprietários, os titulares do domínio útil e os possuidores a qualquer título de lotes ou áreas de terra localizados em zona urbana ou de extensão urbana do Município ficam obrigados a mantê-los limpos de mato, roçados e retirados as palhas e todos os resíduos resultante de limpeza, livres de água parada e de materiais nocivos à saúde público, tais como lixo domiciliar, industrial, de construção civil ou de quaisquer naturezas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES- SP | (17) 3622-3000 | meioambiente@jales.sp.gov.br

§1º É vedado o ateamento de fogo para manter limpo o lote ou área de terra de que se trata esse artigo.
§5º Quando a Prefeitura Municipal, diante de conveniência e interesse público, executará os serviços, e a multa será reduzida para 1,5 (um vírgula cinco) UFMs (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO)
§3º Decorrido o prazo citado anteriormente sem que o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título tenha executado os serviços a que está obrigado, será aplicada a multa de 4 (Quatro) UFMs, sendo o valor aplicado em dobro a cada reincidência.

Sessão VII
Artigo 95 Todo proprietário de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do município, é obrigado a mantê-lo limpo, sem mato ou lixo, para que não provoque o aparecimento de insetos ou bichos nocivos que possam causar danos aos vizinhos.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRA-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. SE POR VENTURA O IMÓVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER À DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANÁLISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

11/03/2025, JALES / SP.
nºde controle: 393

Data da coleta: 14/01/2025 14:40:37



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES- SP | (17) 3622-3000 | meioambiente@jales.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO: 250/2025

nºde controle: 616
Ilmo. (a) Senhor (a):
LUIZ FERNANDO TEIXEIRA, CPF/CNPJ: N/D
RUA 04, Nº 2243
BAIRRO: CENTRO, JALES - SP - CEP 15700-052

Ref.: Inscrição**: 00000000032990291001**
Endereço: AVN JOSE RODRIGUES, Nº 856
Bairro: JARDIM DO BOSQUE
QD: **021** - LT: **015**

Prezado (a) Senhor (a): Através desta, fica V.S.ª convidado (a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(a)
Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 dias, a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terreno acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo. Art. 7º No caso dos serviços de limpeza ou área de terra ser executado pela Prefeitura Municipal, fica fixado o valor de R$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos) o metro quadrado de forma direto ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista neste artigo da lei.

Art. 6º Os proprietários, os titulares do domínio útil e os possuidores a qualquer título de lotes ou áreas de terra localizados em zona urbana ou de extensão urbana do Município ficam obrigados a mantê-los limpos de mato, roçados e retirados as palhas e todos os resíduos resultante de limpeza, livres de água parada e de materiais nocivos à saúde público, tais como lixo domiciliar, industrial, de construção civil ou de quaisquer naturezas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES- SP | (17) 3622-3000 | meioambiente@jales.sp.gov.br

§1º É vedado o ateamento de fogo para manter limpo o lote ou área de terra de que se trata esse artigo.
§5º Quando a Prefeitura Municipal, diante de conveniência e interesse público, executará os serviços, e a multa será reduzida para 1,5 (um vírgula cinco) UFMs (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO)
§3º Decorrido o prazo citado anteriormente sem que o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título tenha executado os serviços a que está obrigado, será aplicada a multa de 4 (Quatro) UFMs, sendo o valor aplicado em dobro a cada reincidência.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRA-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. SE POR VENTURA O IMÓVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER À DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANÁLISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

30/01/2025, JALES / SP.
nºde controle: 616



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES- SP | (17) 3622-3000 | meioambiente@jales.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO: 433/2025

nºde controle: 799
Ilmo. (a) Senhor (a):
JOSE GONÇALVES DA SILVA, CPF/CNPJ: N/D
RUA JALES, Nº 3304
BAIRRO: JARDIM AMERICA 2ª PARTE, JALES - SP - CEP 15703-038

Ref.: Inscrição**: 00000000042540061001**
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Nº 4611
Bairro: RESIDENCIAL BIG PLAZA
QD: **017** - LT: **023**

Prezado (a) Senhor (a): Através desta, fica V.S.ª convidado (a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(a)
Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 dias, a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terreno acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo. Art. 7º No caso dos serviços de limpeza ou área de terra ser executado pela Prefeitura Municipal, fica fixado o valor de R$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos) o metro quadrado de forma direto ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista neste artigo da lei.

Art. 6º Os proprietários, os titulares do domínio útil e os possuidores a qualquer título de lotes ou áreas de terra localizados em zona urbana ou de extensão urbana do Município ficam obrigados a mantê-los limpos de mato, roçados e retirados as palhas e todos os resíduos resultante de limpeza, livres de água parada e de materiais nocivos à saúde público, tais como lixo domiciliar, industrial, de construção civil ou de quaisquer naturezas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES- SP | (17) 3622-3000 | meioambiente@jales.sp.gov.br

§1º É vedado o ateamento de fogo para manter limpo o lote ou área de terra de que se trata esse artigo.
§5º Quando a Prefeitura Municipal, diante de conveniência e interesse público, executará os serviços, e a multa será reduzida para 1,5 (um vírgula cinco) UFMs (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO)
§3º Decorrido o prazo citado anteriormente sem que o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título tenha executado os serviços a que está obrigado, será aplicada a multa de 4 (Quatro) UFMs, sendo o valor aplicado em dobro a cada reincidência.

Sessão VII
Artigo 95 Todo proprietário de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do município, é obrigado a mantê-lo limpo, sem mato ou lixo, para que não provoque o aparecimento de insetos ou bichos nocivos que possam causar danos aos vizinhos.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRA-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. SE POR VENTURA O IMÓVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER À DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANÁLISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

26/02/2025, JALES / SP.
nºde controle: 799

Data da coleta: 25/02/2025 10:27:34



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00470/2024)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Jales/SP	**CNPJ:**	45.131.885/0001-04
Endereço:	RUA CINCO		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	15700-010
Telefone:	0173622-3000	**Fax:**	
E-mail:	gabinetejales@hotmail.com		
Representante	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA		
CPF:	284.644.738-18		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	prefeito.gabinete@jales.sp.gov.br	**Data início da**	01/01/2021

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto Municipal de Previdência Social de Jales	**CNPJ:**	65.711.129/0001-53
Endereço:	Rua 07, n.º 2072		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	15700-000
Telefone:	1799999-9999	**Fax:**	(017) 3632-6906
E-mail:	contato@impsjales.com.br		
Representante	CLAUDIR BALESTREIRO		
CPF:	109.240.378-73		
Cargo:	Superintendente	**Complemento:**	
E-mail:	superintendencia@impsjales.com.br	**Data início da**	01/10/2014

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei nº 5.759, de 26 de novembro de 2024 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto Municipal de Previdência Social de Jales é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Jales da quantia de R$ 11.166.012,55 (onze milhões e cento e sessenta e seis mil e doze reais e cinquenta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2024 a 11/2024, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Jales confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 11.166.012,55 (onze milhões e cento e sessenta e seis mil e doze reais e cinquenta e cinco centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 186.100,21 (cento e oitenta e seis mil e cem reais e vinte e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 186.100,21 (cento e oitenta e seis mil e cem reais e vinte e um centavos), vencerá em 30/12/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,70% ao mês (zero vírgula setenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° Lei nº 5.759, de 26 de novembro de 2024.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,70% ao mês (zero vírgula setenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00470/2024)

atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,70% ao mês (zero vírgula setenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Jales - SP / 02/12/2024

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
28464473818	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 19/03/2025
10924037873	CLAUDIR BALESTREIRO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 18/03/2025
26127473896	Paulo Francisco Moreira de Castro	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 19/03/2025
29049992803	Marcelo Silva Souza	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 19/03/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 19/03/2025 17:05:18.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1751074&crc=DB69C272, informando o código verificador: 1751074 e código CRC: DB69C272.